



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 010/81 DE 19 DE AGOSTO DE 1.981.-

Dispõe sobre Permuta de Áreas de Terras.

O Prefeito Municipal de Apiaí - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, APROVA e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica AUTORIZADO o EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO, a PERMUTAR com o cidadão senhor JÚLIO VIDAL CÉSAR, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de Itapirapuã, do Município de Ribeira, uma área de terras pertencente a Prefeitura Municipal de Apiaí denominada na presente Lei de Gleba A, por uma área de terras pertencente ao referido senhor Júlio Vidal César, denominada na presente Lei, de Gleba B.

## GLEBA A

"Uma área de terras pertencente ao Município, com uma área total de 3.513,34 m<sup>2</sup> (tres mil quinhentos e treze metros quadrados e trinta e trinta e quatro centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente com a rua da Consolação, numa distância de 19,00 m. (dezenove metros); pelo lado direito, divide com a rua Tertuliano Isaias de Oliveira, numa distância de 71,00 m. (setenta e um metros); desse ponto deflete à direita e segue numa distância de 45,00 m. (quarenta e cinco metros) ficando assim definido o lado direito. Nos fundos, divide com terreno municipal, numa distância de 17,00 m. (dezessete metros) desse ponto deflete à direita, e segue numa distância de 37,60 m. (trinta e sete metros e sessenta centímetros); ficando assim definida a linha dos fundos. Finalmente pelo lado esquerdo divide com terreno municipal "Brejo", numa distância de 9,00 m. (nove metros), deflete à direita, e segue, numa distância de ..... 36,00 m. (trinta e seis metros), desse ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 31,00 m. (trinta e hum metro), até sair na linha da rua da Consolação".-----

## GLEBA B

"Uma área de terras pertencente ao senhor JÚLIO VIDAL CÉSAR, com uma área total de 3.513,34 (tres mil quinhentos e treze metros quadrados e trinta e quatro centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Possui toda a faixa da rua Tertuliano Isaias de Oliveira, tendo pelo lado direito, 150,00 m. (cento e cinquenta metros), e, pelo lado esquerdo, 200,00 m. (duzentos metros), obedecendo uma largura de 12,00 m. (doze metros),

- segue fls nº 2 -





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

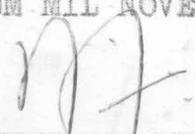
- fl 02 -

da rua, inclui mais uma pequena gleba de terreno que será utilizada para fins de loteamento municipal, Possui a referida Gleba o que se segue: Faz frente com a rua Tertuliano Isaias de Oliveira, numa distância de 45,00 m. (quarenta e cinco metros). Pelo lado direito, divide com terreno pertencente a Júlio Vidal César, numa distância de 25,00 m. (vinte e cinco metros); nos fundos divide com terreno de Júlio Vidal César, numa distância de 50,00 m. (cinquenta metros). Finalmente pelo lado esquerdo divide com terreno municipal, numa distância de 25,00 m. (vinte e cinco metros), até sair na linha da rua Tertuliano Isaias de Oliveira.....

ARTIGO 2º - A permuta autorizada pela presente Lei, destina-se a abertura de um loteamento municipal, para distribuição a título de arrendamento dos lotes, as pessoas carentes, e que ainda não possuem a casa própria.

ARTIGO 3º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO - EM 19 (DEZENOVE) DE AGOSTO DE 1.981. (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM).

  
DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Apiaí

